

Revogado pelo Ato Normativo nº 576/2022



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 97 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Institui o plantão judiciário no âmbito do Superior Tribunal Militar no período de Carnaval/2003.

O Dr. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XL, do Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de implementar medidas à plena prestação jurisdicional por esta Corte no período de Carnaval/2003;

RESOLVE:

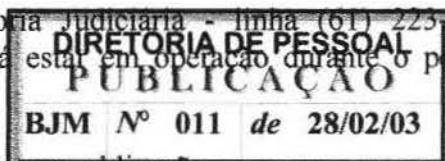
Art. 1º - Instituir o plantão judiciário no âmbito do Superior Tribunal Militar no período de Carnaval/2003, com duração de sábado (01 de março) a quarta-feira (05 de março), com o objetivo de receber e processar *Habeas Corpus* e Mandado de Segurança porventura impetrados nesta Corte, com pedidos de liminar.

§ 1º - Comporão a equipe de plantão da Corte, no período citado, um Ministro, um servidor da Diretoria Judiciária, um servidor da Seção de Protocolo, um servidor do Setor de Portaria e um servidor da Seção de Transporte.

§ 2º - O Ministro de plantão receberá, mediante compensação, os *habeas corpus* e os mandados de segurança, nos quais profira decisão liminar.

§ 3º - O horário a ser cumprido pela equipe de servidores de plantão será das 13:00 às 18:00 horas.

§ 4º - O aparelho fac-símile da Diretoria Judiciária - linha (61) 223-7948, mencionado na Resolução STM nº 113, de 27/02/2002, deverá estar em operação durante o período citado no *caput*.



Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DR. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR